

Recursos

Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição

Nome: JULIA FAVERO SCHMIDT

Inscrição: 77

Protocolo: 13350

Cargo: ENFERMEIRO

Situação: DEFERIDO

Recurso:

À Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC

Referente ao Concurso Público de São José do Cedro/SC – Edital nº 014/2026 Cargo: Enfermeira

Prezados membros da Comissão

Eu, JULIA FAVERO SCHMIDT, inscrita sob o CPF nº 070.002.619-35, número de inscrição 77, venho respeitosamente interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra o indeferimento preliminar do meu pedido de isenção da taxa de inscrição na condição de doadora de medula óssea.

O pedido foi indeferido preliminarmente sob o argumento de desconformidade documental. Esclareço que a declaração anexada no ato da inscrição foi emitida de forma oficial pelo HEMOSC (Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina), que é o órgão público oficial responsável pela triagem, captação e cadastro de doadores de sangue e medula óssea no âmbito do Estado de Santa Catarina. A certidão emitida pelo HEMOSC possui fé pública e atesta, de forma cabal e incontestável, minha inclusão voluntária e ativa no Registro Nacional de Doadores de

Medula Óssea (REDOME). Desse modo, o direito material à isenção encontra-se plenamente configurado e comprovado por meio de documento público estadual idôneo.

Com o objetivo de sanar qualquer preciosismo formal ou dúvida desta comissão examinadora, anexo complementarmente a este recurso a via de consulta direta do REDOME.

Diante do exposto, solicito o acolhimento e o provimento deste recurso para que seja reconsiderado o indeferimento e outorgado o deferimento definitivo da isenção da taxa de inscrição.

Nestes termos, pede deferimento.

São José do Cedro - SC, 11 de agosto de 2026.

Link para o anexo enviado pelo candidato:

ps-adm-98.selecao.net.br/uploads/98/concursos/2529/recursos/3127/3daf01e6d68fe3dd6aa5c582ba58aa59.pdf
ps-adm-98.selecao.net.br/uploads/98/concursos/2529/recursos/3127/4feccd30756a920e1ca5eae37a78691b6.pdf
Resposta:

Prezada, reiteramos que a declaração anexada destoa das demais declaração emitidas pelo REDOME, as quais atestam que a pessoa é doadora voluntária de Medula Óssea. A declaração recebida apenas comprova que a candidata coletou amostra PARA SER CADASTRADA COMO DOADORA VOLUNTÁRIA DE MEDULA ÓSSEA, conforme transcrevemos abaixo do corpo do documento recebido. A inclusão de fato como doador voluntário é condicionada ao resultado da amostragem sanguínea, com documento comprobatório emitido pelo órgão oficial posterior a amostragem, o qual não foi anexado como fim de comprovação.

Declaramos para os devidos fins que, na data 15/02/2019, o(a) Sr(a). JULIA FAVERO SCHMIDT, RG: 4710363 SSP/SC, CPF: 07000261935, compareceu ao Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina - HEMOSC, no dia 15/02/2019 no período das 12:38h às 13:42h, para coletar amostra de sangue para ser cadastrado(a) como doador(a) voluntário(a) de medula óssea e será incluída no REDOME – Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.

Embora, recebido em momento inoportuno, a declaração ora apresentada comprova de fato que a candidata é doadora voluntária de medula óssea, razão a qual entende esta comissão pelo deferimento do presente recurso, com a ressalva à candidata para que nos próximos certames apresente no ato da solicitação da isenção o comprovante do REDOME, não apenas a declaração da HEMOSC.